

EDITAL DE CHAMADA DO PROGRAMA CONECTA EMPREENDEDOR CARUARU - TECH 03/2019

1. DO OBJETO

1.1. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ECONOMIA CRIATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU (SEDEEC/PMC) torna público a abertura da seleção de empresas caruaruenses atuantes na área de Tecnologia de Informação e Comunicação, para participação no Programa Conecta Empreendedor Caruaru - TECH (CEC-TECH).

1.2. O CEC-TECH é um programa de capacitação em gestão para empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) com duração de 5 (cinco) meses que oferecerá um ciclo de capacitações gratuitas para negócios caruaruenses a fim de melhorar suas práticas e promover o alcance de novos mercados.

2. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ECONOMIA CRIATIVA (SEDEEC)

2.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Economia Criativa (SEDEEC) é subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

2.2. São competências da SEDEEC, dentre outras, articular políticas e programas com órgãos do Município, do Estado e da União com o objetivo de integrar a política de desenvolvimento sustentável do Município, garantindo a eficácia dos investimentos públicos e privados, além de induzir e apoiar atividades econômicas, em especial àquelas consideradas estratégicas para geração de emprego e renda, visando à inclusão social. A SEDEEC também planeja, desenvolve ações e programas de implantação de empreendimentos estruturadores e fomentadores da economia local e regional, como a Feira da Sulanca, e as diretrizes e políticas empresariais para o desenvolvimento do Distrito Industrial e de projetos da economia criativa, definindo estratégias de atuação e suporte a tais segmentos.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Estão aptas a se inscreverem no Programa CEC-TECH empresas que:

3.1.1. Possuam CNPJ registrado com sede em Caruaru;

3.1.2. Possuam atividade econômica relacionada à Tecnologia da Informação e Comunicação e afins, tais como: desenvolvimento e comercialização de programas e aplicativos de computadores, tablets e

smartphones; tratamento de dados; Conteúdos web; fabricação de de hardware; suporte técnico e manutenção de informática; internet e servidores.

3.1.3. Pertencam a um dos seguintes enquadramentos fiscais: Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

3.1.4. Produzam no Município de Caruaru;

3.1.5. Tenham disponível, ao menos, 01 (um) profissional alfabetizado dedicado a receber as capacitações, em todas as atividades presenciais internas e externas promovidas;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições dos empreendimentos deverão ser realizadas exclusivamente através do preenchimento de formulário de inscrição disponível no site conectaempreendedor.caruaru.pe.gov.br.

4.2. O preenchimento do formulário de inscrição online poderá ser realizado até o dia 22/12/2019, às 23h59min no horário local. As inscrições realizadas posteriores ao período identificado serão desconsideradas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo deste edital acontecerá em duas etapas de seleção.

5.1.1. Primeira etapa da seleção:

5.1.2. A primeira etapa de seleção consiste na avaliação e seleção das inscrições feitas no formulário online.

5.1.2.1. As empresas devidamente inscritas serão convocadas a comparecer na SEDEEC portando:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral de CNPJ;
- b) Cópia de CPF e RG do representante legal da empresa;

5.1.1.3. As empresas habilitadas a participar da segunda etapa de seleção receberão a confirmação até o dia 27/12/2019 com a classificação e as informações adicionais, através de publicação no Diário Oficial do Município e via e-mail cadastrado na inscrição.

5.1.2. Segunda etapa da seleção:

5.1.2.1. A segunda etapa de seleção consiste em uma apresentação no formato de *pitch*, feita por até 02 (dois) representantes da empresa inscrita, sobre o empreendimento, marca, e seus principais diferenciais.

5.1.2.2. O candidato terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua empresa e marca para uma banca de avaliação composta pelos correalizadores e parceiros do Programa CEC-TECH a que se refere o item 13., e mais 05 (cinco) minutos para sanar eventuais dúvidas e questionamentos.

5.1.2.3. O modo de apresentação é livre, devendo o candidato ficar atento aos critérios de avaliação presentes no ponto 6.1 e ao Anexo A deste edital.

5.1.2.4. Durante a apresentação, o empreendedor poderá utilizar de datashow e notebook (disponibilizados pelo Programa) para expor sua apresentação (em formato Power Point, PDF ou semelhante).

5.2. Após apresentação e esclarecimentos das empresas, a banca de avaliação selecionará até 10 (dez) empresas com melhores pontuações de acordo com os critérios de avaliação dispostos neste edital. O resultado das empresas selecionadas para participarem do Programa CEC-TECH ocorrerá no dia 08/01/2020 mediante recebimento de e-mail, divulgação da lista de participantes através do site conectaempreendedor.caruaru.pe.gov, e publicação no Diário Oficial do Município através do link <https://caruaru.pe.gov.br/diario-oficial/>.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Para avaliação da apresentação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação e respectivos pesos, abaixo identificados:

Área	Nota	Critério
Empreendedor	0 a 10	Perfil do empreendedor
		Disponibilidade e comprometimento
Gestão	0 a 10	Clareza na explicação sobre a marca, produtos e empresa
		Equipe
		Controle financeiro e fluxo de caixa
Processo	0 a 10	Qualidade e diferencial competitivo do produto
		Capacidade produtiva e de entrega
Mercado	0 a 10	Conhecimento da clientela e concorrentes

		Entendimento do mercado que atua
		Canais e estratégias de venda
Futuro	0 a 10	Visão de crescimento e expansão do negócio
		Práticas de Inovação

6.2. As empresas que cumprirem todos os requisitos deste edital e realizarem suas apresentações serão classificadas por nota, calculada sobre a seguinte fórmula:

$$NF = \sum MNA/QA$$

Sendo:

$$MNA = (AE + AG + AP + AM + AF)/AR$$

Onde:

NF = Nota Final

$\sum MNA/QA$ = somatório da média da nota final dos avaliadores, dividido por quantidade de avaliadores

QA = Quantidade de avaliadores

MNA = Média da nota final dos avaliadores

AE = Nota da área Empreendedor

AG = Nota da área de Gestão

AP = Nota da área de Processo

AM = Nota da área de Mercado

AF = Nota da área de Futuro

AR = Quantidade de áreas avaliadas

6.3. A Nota Final (NF) será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

6.4. Em caso de empate na nota final de empresas concorrentes, caberá à banca de avaliação definir qual a empresa será contemplada.

7. DAS ETAPAS DO PROGRAMA

7.1. O programa é composto por 03 (três) etapas. São elas:

7.1.1. **1ª Etapa - Diagnóstico:** A primeira etapa será um diagnóstico das empresas selecionadas para o programa, visando identificar as necessidades de melhorias das empresas, de forma a orientar as diretrizes das capacitação presentes na 2ª etapa deste programa. Este diagnóstico será feito por um consultor com experiência de mercado e será construído a partir de indicadores estratégicos, que servirão de base para avaliação final que será realizado na 3ª etapa deste programa, a fim de identificar a evolução das empresas participantes.

7.1.2. **2ª Etapa - Capacitação:** A segunda etapa será realizada através de Capacitações Coletivas e Individuais, abordando os temas de Gestão ágil de projetos, Processos, Pessoas, Introdução A Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais, Treinamento - Empreendedorismo & Ação, e consultorias personalizadas aplicadas às necessidades e perfil de cada empresa participante nas áreas de Estratégia Empresarial, Finanças e Marketing/Venda, atendendo às necessidades específicas de cada negócio. Todo o processo será conduzido por consultores do mercado.

7.1.3. **3ª Etapa - Banca de Avaliação Final:** Esta etapa consiste em uma apresentação final para uma banca de avaliação composta por profissionais e empreendedores da área com intuito de avaliar a evolução da empresa e das técnicas aprendidas durante as capacitações do Programa CEC-TECH.

8. DOS BENEFÍCIOS DE PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

8.1. Aprimoramento da gestão, aumento da competitividade e participação no mercado por meio da melhoria da qualidade do produto e agregação de valor através de melhores práticas em gestão.

8.2. Fazer parte de uma rede de contatos entre os empreendimentos, parceiros, possíveis investidores, agências de fomento e clientes potenciais.

8.3. Aumento de visibilidade para o mercado e do contato com referências no ramo de Tecnologia da Informação e Comunicação.

8.4. Recebimento de Certificado de participação no Programa CEC-TECH emitido pelo SEBRAE em nome dos correalizadores e parceiros, desde que a empresa tenha estado presente a, no mínimo, 80% das capacitações designadas.

9. DAS CONTRAPARTIDAS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

9.1. Custear os próprios gastos decorrentes do desenvolvimento de seus produtos, como custeio de produção e/ou desenvolvimento, insumos de produção e/ou desenvolvimento e afins, e outros custos indiretos, como alimentação, deslocamento, entre outros.

10. DA CONTRATAÇÃO / ADESÃO DAS EMPRESAS SELECIONADAS

10.1. As empresas selecionadas assinarão contrato de participação do Programa CEC-TECH;

10.2. O descumprimento a qualquer dos pré-requisitos estabelecidos no item 3. deste Edital impossibilita a assinatura do contrato de participação;

10.3. A pendência de qualquer dos documentos constantes no item 5.1.1.2. no ato de assinatura do contrato impede a participação no Programa CEC-TECH.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

11.1. São deveres das empresas participantes do Programa CEC-TECH:

11.1.1. Comprometer-se a participar das etapas do CEC-TECH dispostas no item 7.;

11.1.2. Assinar contrato de participação do CEC-TECH, nos termos do item 10.1.;

11.1.3. Comparecer às capacitações designadas pelos correalizadores e parceiros;

11.1.4. Disponibilizar, a qualquer tempo, documentos e informações solicitados pelos correalizadores e parceiros;

11.1.5. Manter cumprimento aos pré-requisitos estabelecidos no item 3.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DAS PENALIDADES

12.1. Em casos não justificados, serão desclassificadas, a qualquer tempo, as empresas participantes que:

12.1.1. Desistirem imotivadamente;

12.1.2. Não assinarem o contrato de participação a que se refere o subitem 10.1.;

12.1.3. Recusarem-se de participar de qualquer etapa do CEC-TECH, disposto no item 7.;

12.1.4. Não estiverem presentes à 02 (duas) capacitações coletivas e/ou individuais designadas previamente.

Incorre na mesma pena as empresas que comparecerem às capacitações sem o respectivo representante legal a que se refere o subitem 3.1.5.;

12.1.5. Não apresentarem, dentro do prazo designado, os documentos e informações solicitados pelos parceiros do Programa CEC-TECH;

12.1.6. Descumprimento aos pré-requisitos estabelecidos no item 3. durante a participação no Programa;

12.2. Justificativas que envolvam casos de saúde ou óbito, desastres naturais, falência ou encerramento da empresa ou outros motivos de força maior serão considerados e poderão não sofrer penalidade. As justificativas serão avaliadas pelos integrantes da banca de avaliação da segunda etapa de seleção do programa citada no item 5.1.2.2.

12.3. Caso a desclassificação ou a desistência imotivada da empresa participante impeça o chamamento de outra empresa da lista de classificação, efetivamente causando prejuízo financeiro aos correalizadores do Programa CEC-TECH, esta deverá pagar multa contratual de 10% incidente sobre os custos efetivamente despendidos durante sua participação no Programa CEC-TECH, cujo valor será revertido para o próprio programa.

12.4. As empresas que não comparecerem a, no mínimo, 80% das capacitações do Programa CEC-TECH, bem como aquelas que não participem das etapas predefinidas neste Edital, não receberão o Certificado de participação emitido pelo SEBRAE.

12.5. O contrato de participação no Programa CEC-TECH será rescindido quando a empresa incorrer em quaisquer das causas de desclassificação constantes no item 12., bem como aquelas que se encontrem em dívida junto às Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas para fins de comprovação de regularidade fiscal.

13. DA CORREALIZAÇÃO E PARCEIROS

13.1. O SEBRAE será o correalizador do Programa CEC-TECH, executando as seguintes atividades:

- a) Diagnóstico das empresas;
- b) Capacitações coletivas e individuais abordando o eixo de Gestão;
- c) Diagnóstico final, quando serão avaliados os avanços da empresa durante sua participação no programa;
- d) Liderar, coordenar e monitorar todo o processo citado anteriormente;

13.2. O Núcleo de Gestão do Porto Digital (NGPD) participará como parceira com a cessão de espaços de exposição, treinamento, e laboratórios do Armazém da Criatividade (AC) para realização da seleção das empresas e execução da etapa de capacitações do programa.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. Esta chamada pública respeitará o seguinte cronograma abaixo identificado.

Atividades	Período
Lançamento da chamada	22/11/2019
Submissão eletrônica da inscrição	22/11/2019 a 22/12/2019
Análise das inscrições	25/11/2019 a 23/12/2019
Divulgação das inscrições pré-selecionadas*	27/12/2020
Apresentação da empresa (Pitch)	08/01/2020
Divulgação do resultado das apresentações das empresas	08/01/2020
Assinatura de contrato	13/01/2020
Início do programa	14/01/2020
Diagnóstico das empresas	14/01/2020 a 07/02/2020
Período de Capacitação	10/02/2020 a 22/05/2020
Participação na Banca de Avaliação Final	Maio

*Será divulgada para os selecionados na fase de inscrição a data e horário exatos das apresentações.

14.2. Este cronograma poderá sofrer alterações e ajustes quando esta medida for necessária para assegurar o interesse público, por motivos de força maior e para demais situações devidamente justificadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O proponente, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas nesta chamada, responsabiliza-se por todos os documentos apresentados e pelas as informações contidas em sua inscrição.

15.2. Toda a comunicação será feita, preferencialmente, através dos e-mails indicados pelos responsáveis sócios/fundadores no ato da apresentação da inscrição da empresa.

15.3. A SEDEEC poderá, a qualquer tempo, apurar a veracidade das informações apresentadas e, caso necessário, tomar as providências cabíveis, podendo o empreendimento ser retirado do Programa em qualquer etapa.

15.4. Em caso de não apresentar informações e documentos solicitados tempo hábil, ou incorrendo a empresa em quaisquer das hipóteses de desclassificação bem como se manifestada a desistência da participação no Programa CEC-TECH, a SEDEEC/PMC poderá convocar o próximo empreendimento de maior nota, desde que este tenha satisfeito as condições do processo seletivo e se submeta a todos os termos deste edital.

15.5. A critério da SEDEEC/PMC e seus parceiros, a presente Chamada poderá ser alterada em todo ou em parte com o objetivo de dirimir dúvidas, sanar problemas ou preencher lacunas existentes. Uma vez atualizada, a nova versão da chamada será publicada em destaque no site conectaempreendedor.caruaru.pe.gov.

15.6. Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Chamada deverão ser dirigidas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Economia Criativa da Prefeitura de Caruaru através dos e-mails sedec@caruaru.pe.gov.br e e telefone de contato (81) 3701-1544. Em havendo interesse comum, a SEDEEC/PMC, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Empreendedorismo e Emprego da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Economia Criativa.

André Teixeira Filho

Secretário de Desenvolvimento Econômico
e Economia Criativa

